



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| <i>Presidência</i> | 01 |
| <i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i> | 01 |
| <i>Corregedoria</i> | 02 |

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 370/PRES, de 08 de junho de 2017.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de revisar os processos que foram objeto de auditoria nos exercícios 2016/2017 no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o referido GT:

- André Felício dos Santos, matrícula nº 1370896, Presidente;
- Ingrid Henrique Maciel, matrícula nº 0155765, Presidente Substituto;
- Marilene Santos da Silva, matrícula nº 0160748; e
- Pedro Henrique Maciel, matrícula nº 1749914.

Art. 3º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente Interino

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 197/CGGP, de 08 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.156020/2015-33, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 02 de setembro de 2016, à servidora FLORINDA CUSTÓDIO MANOEL, Monitor Bilígue, NA-S.III, matrícula nº 0445288, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 198/CGGP, de 08 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009373/2017-15, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 15 de janeiro de 2016, à servidora CLEUZA DE OLIVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0444954, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 200/CGGP, de 09 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009136/2017-46, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 19 de julho de 2016, ao servidor GILDNEI MANOEL SOBRINHO, Professor de 1º Grau, NI-S.III, matrícula nº 0444405, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral



Brasília, 13 de junho de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 06 – p. 2

PORTARIA Nº 201/CGGP, de 09 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 27 de janeiro de 2016, à servidora MARISTELA VIEIRA LOUREIRO, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445600, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 202/CGGP, de 09 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000050/2015-32, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 08 de novembro de 2015, ao servidor PAULO FRANCISCO RIBEIRO FILHO, Auxiliar Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445061, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

PORTARIA Nº 203/CGGP, de 09 de junho de 2017.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.000088/2017-03, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 15 de junho de 2016, ao servidor ESTEVÃO CARLOS TAUKANE, Técnico de Indigenismo, NI-S.III, matrícula nº 0443059, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME

Coordenadora-Geral

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2017/Pres/Funai

Referência: PAD 08620.002982/2010-69

Interessados: Benedito Bacelar Pereira e Mouzar Borges dos Santos

Assunto: DESPACHO DECISÓRIO - PAD 08620.002982/2010-69

DESPACHO: Dessa forma, usando da competência que me foi conferida pela Portaria MJ nº 1148, publicada no Diário Oficial da União - 229 - 30/11/2015 - Seção 2 em 01/12/2015, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, considerando a existência de causa relativamente independente com o condão de ter causado acidente (falha mecânica), considerando a prescrição para eventual aplicação da penalidade de dirigir alcoolizado e, por fim, considerando que o feito teria eficácia somente a eventual reposição ao erário, reposição esta que seria notoriamente inferior à própria criação de uma nova comissão processante, DETERMINO o arquivamento do feito, extinguindo-o, sem resolução de mérito, salvo o surgimento de novas provas.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor